

**Moção de Aplausos nº 151 /2025.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

**Thiago Fernandes da Silva**, vereador com assento nesta egrégia Casa Legislativa, subscrito na forma regimental em vigência, apresenta ao Plenário **Moção de Aplausos ao Sr. Francisco Costa Miranda, Coordenador do Programa Criança Feliz de Parnamirim, pelos relevantes serviços prestados com dedicação, sensibilidade e compromisso à promoção do desenvolvimento integral da primeira infância no município.**

#### JUSTIFICATIVA

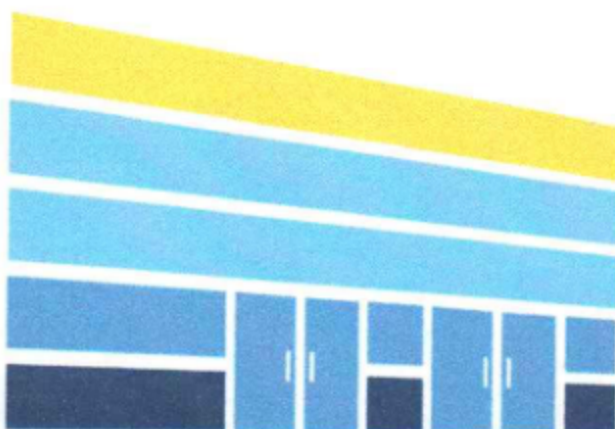
O Programa Criança Feliz é uma importante iniciativa do Governo Federal, executado com excelência em Parnamirim, que tem como foco o desenvolvimento integral das crianças nos primeiros anos de vida, por meio de visitas domiciliares que fortalecem os vínculos familiares, orientam sobre cuidados essenciais e promovem o acesso a políticas públicas. A equipe local atua com compromisso, sensibilidade e competência técnica, sendo essencial para garantir que os direitos das crianças e das famílias atendidas sejam respeitados e promovidos.

Com dedicação e empatia, os profissionais envolvidos vêm transformando realidades e contribuindo significativamente para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva. O impacto positivo do programa em Parnamirim evidencia o valor de políticas públicas bem implementadas e da atuação comprometida dos servidores que as executam.

Diante disso, esta Moção de Aplausos representa não apenas o reconhecimento do Poder Legislativo Municipal, mas também a gratidão de toda a sociedade parnamirinese pela atuação exemplar dessa equipe que tanto faz pela proteção e pelo desenvolvimento das nossas crianças.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 7 de agosto de 2025.

*Thiago Fernandes*  
**Thiago Fernandes da Silva**  
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

**RECEBIDO**

Data: 07/08/2025

Prois - 2528

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal  
Parnamirim/RN - 59140-670  
(84) 99896-0169  
[www.parnamirim.rn.leg.br](http://www.parnamirim.rn.leg.br)